



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"

PROJETO DE LEI Nº. 2.626/26

IBARAMA, 24 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR PRAZO DETERMINADO, 01 (UM) PSICOPEDAGOGO – E A FORMAR CADASTRO RESERVA, MEDIANTE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO.

VALMOR NERI MATTANA, Prefeito Municipal de Ibarama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado e em razão de excepcional interesse público, 01 (um) Psicopedagogo, bem como formar Cadastro Reserva (CR), mediante Processo Seletivo Simplificado, através de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário.

§1º O cadastro reserva destina-se ao chamamento de candidatos classificados além da vaga prevista no *caput*, somente se houver necessidade, durante o período de vigência desta Lei.

§2º A existência do cadastro reserva não gera obrigação de contratação por parte da Administração Municipal.

Art. 2º. A contratação de que trata esta Lei terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme interesse público devidamente justificado pela Administração, observado o limite legal aplicável a contratações temporárias.

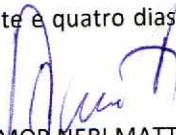
Art. 3º A carga horária será de 30 (trinta) horas semanais, com vencimento básico de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) ficando o profissional lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Os requisitos exigidos para contratação do Servidor, na forma desta Lei, bem como suas atribuições estão constantes no ANEXO I desta Lei.

Art. 5º Os contratos firmados terão natureza administrativa, assegurando-se aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos vinte e quatro dias do mês de Abril de 2026.


VALMOR NERI MATTANA
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.

FERNANDO PUNTEL

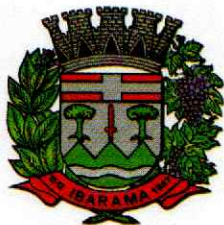
M.D. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

IBARAMA – RS

Rua Júlio Bridi, 523 - CNPJ: 92.000.231/0001-13

Fone: (51) 99916-4772

CEP:96.925-000 - Ibarama/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICOPEDAGOGO

VENCIMENTO: R\$ 3.300,00

ATRIBUIÇÕES a) Síntese de deveres: O psicopedagogo é o profissional habilitado para atuar com os processos de aprendizagem junto aos indivíduos, aos grupos, às instituições e às comunidades. Este profissional se apropria de um olhar múltiplo sobre o sujeito, considerando seus contextos psico-sócio-históricos. Utiliza métodos, instrumentos e recursos próprios para compreender, promover, diagnosticar e intervir nos processos individuais ou grupais de aprendizagem.

b) Exemplo de atribuições: Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; avaliar as relações relativas a: professor/aluno; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturados, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno; identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; assessorar os docentes nos casos de dificuldade de aprendizagem; encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldade de aprendizagem para atendimento com especialistas; mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados na instituição; intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público onde haja a sistematização do processo de aprendizagem na forma da lei; realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Carga Horária: 30 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade: mínima de 18 anos
- b) Instrução: Ensino Superior Completo
- c) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão
- d) Outras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"

JUSTIFICATIVA:

A contratação de profissional psicopedagogo justifica-se em virtude do pedido de desligamento da psicopedagoga anteriormente contratada por meio de Processo Seletivo, fato que resultou na interrupção dos atendimentos especializados no âmbito da rede municipal de ensino.

Destaca-se que a atuação do psicopedagogo é essencial para o acompanhamento dos processos de aprendizagem, identificação de dificuldades, orientação aos professores e apoio às equipes escolares, contribuindo diretamente para a melhoria do desempenho dos estudantes e para a efetivação de práticas pedagógicas mais inclusivas e qualificadas.

Considerando a significativa demanda das unidades escolares por esse tipo de atendimento, a ausência desse profissional compromete o suporte necessário aos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, bem como limita as ações preventivas e interventivas no contexto educacional.

Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de novo profissional psicopedagogo, a fim de assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos, garantindo o suporte adequado aos estudantes, professores e equipes escolares, e promovendo o pleno desenvolvimento educacional na rede municipal de ensino.



VALMOR NERI MATTANA
PREFEITO MUNICIPAL